



LEI Nº 1.101, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro" Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 12.469,75
Valor Total: R\$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas



Pinheiro"

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2020 R\$ 12.469,75

Valor Total: R\$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0046

R\$ 12.469,75

Total da Suplementação

R\$ 12.469,75

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(335) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0046 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 12.469,75

Total anulação

R\$ 12.469,75

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 69,2025

ITEM 012 – **PAPEL INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 240,26

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 264,3340

ITEM 013 – **SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 125,00

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 137,525

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.089.367/0001-06 - CONTRATADA.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/03/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 18 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/ 2018.

ESPÉCIE: Prestador de serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULAS: III,IV, VII,– DO OBJETO,DO VALOR,DO PAGAMENTO do contrato original.

DO VALOR:O valor aditado será de R\$:898,87 (Oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos mensais), passando o valor mensal a ser pago será de R\$:4.723,87(quatro mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Percentual de reajuste: 23,5% aproximadamente.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADENIR ARAUJO 57827770282, CNPJ/MF Nº 28.352.673/000120/CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.101, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 12.469,75
Valor Total: R\$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 12.469,75
Valor Total: R\$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.469,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0046 R\$ 12.469,75

Total da Suplementação R\$ 12.469,75

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(335) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0046 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.469,75

Total anulação R\$ 12.469,75

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT